
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO N. 8.232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Aprova novas Tabelas para cobrança das Taxas criadas pela Lei n. 4.284, de 17 de dezembro de 1968 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e o decreto-lei n. 63, de 4 de setembro de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas anexas para cobrança das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, criadas pela Lei n. 4.284, de 17 de dezembro de 1968.

Art. 2º - A Taxa correspondente à posição 03.03 - Taxa sobre Serviços de Fiscalização de Bebidas Alcoólicas da Tabela III SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, decorrente do Poder de Polícia do Estado sobre o consumo de bebidas alcoólicas, não incide sobre o produto, quando vendido para o exterior ou para outros Estados.

Art. 3º - Os consumidores da Taxa de Fiscalização sobre Bebidas Alcoólicas são os distribuidores do produto dentro do território paraense.

§ 1º - Quando se tratar de industriais estabelecidos no território do Estado, que mantenham rêdes de distribuidores aos varejistas, continua em vigor a qualidade de contribuintes responsáveis que lhes foi atribuída pelo artigo 3º, parágrafo 5º, letra "C", do Decreto n. 6.419, de 31 de dezembro de 1968.

§ 2º - A cobrança desta taxa será sempre feita em talonário especial e subordinada às instruções que forem baixadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º - Os valores fixados para as taxas constantes das posições 03.25 a 03.34 da Tabela III - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, aprovada pelo presente Decreto, só serão devidas a partir da entrada em funcionamento do novo equipamento do Matadouro do Maguari. Até essa data vigorarão os valores constantes da Tabela III - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, aprovada pelo Decreto n. 7.375, de 29 de dezembro de 1970.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1972.

Engº. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

T A B E L A - I
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALVARÁ por um (1) ano:

ARMA DE FOGO INDIVIDUAL	Cr\$
01 - 01 Registro	20,00
01 - 02 Porte	120,00
01 - 03 Para comércio de armas de munições, inflamáveis, explosivos, fogos e produtos químicos:	
a) na Capital	60,00
b) no Interior	30,00
01 - 04 Para cinemas:	
a) na Capital: de Classe A	300,00
de Classe B	200,00
b) no Interior	30,00
01 - 05 Para táxi-dance, cabaré ou similares:	
a) na Capital	500,00
b) no Interior	250,00
01 - 06 Para Parques de Diversões	60,00
01 - 07 Para funcionamento de alto-falantes com finalidades de propaganda comercial	300,00
01 - 08 Para registro de:	
HOTÉIS DE: a) Luxo	600,00
b) Classe A	400,00
c) Classe B	300,00
d) Classe C	200,00
e) Classe D	150,00
01 - 09 PENSÕES: a) Classe A	200,00
b) Classe B	150,00
c) Classe C	100,00
d) Classe D	80,00
01 - 10 CASAS DE CÔMODOS: a) Classe A	150,00
b) Classe B	120,00
c) Classe C	100,00
d) Classe D	80,00
01 - 11 Para jogos carteados permitidos por lei:	
NA CAPITAL: a) Clubes ou associações da Classe A	1.000,00
b) Clubes ou associações da Classe B	500,00
c) Clubes ou associações da Classe C	350,00
d) Clubes ou associações da Classe D	250,00
e) Clubes ou associações no Interior	200,00
01 - 12 Para restaurantes, boites, bares, lanchonetes e outros similares:	
NA CAPITAL: a) Classe A	700,00

b) Classe B	350,00
c) Classe C	150,00

NO INTERIOR 100,00

OBS: Em se tratando de "boites" ou clubes para uso exclusivo de seus associados 300,00

01 - 13 Para estabelecimentos de festas, boliches, bilhares e bilharitos:

NA CAPITAL: a) Boliches e bilhares	300,00
b) Bilharito p/unidade	50,00
NO INTERIOR: a) Boliches e bilhares	150,00
b) Bilharito p/unidade	20,00

ALVARÁ por um (1) dia:

01 - 14 Para "boites" em clubes ou hotéis e festas dançantes com entradas pagas:

NA CAPITAL: a) Classe A	150,00
b) Classe B	100,00
c) Classe C	50,00
NO INTERIOR	30,00

VISTORIA PRÉVIA:

01 - 15 Para autorização de funcionamento de:

a) Cabaré, dancing, táxi-dance, "boites", drive in bar, inferninho, grillotom e similares:

NA CAPITAL	300,00
NO INTERIOR	100,00
b) Parques de diversões, estabelecimentos, pavilhões ou locais de atração, diversão ou recreação	50,00

c) Bares, salões de festas ou locais onde promovam chás, almoços ou jantares 30,00

d) De veículos 20,00

01 - 16 De antecedentes criminais 3,00

De conduta 3,00

De Antecedentes Políticos Sociais 5,00

De Idoneidade 5,00

De Vida e Residência 3,00

CARTEIRAS:

01 - 17 De motoristas:

a) Profissional	20,00
b) Amador	30,00
c) Motociclista ou lambretistas	20,00
De Identidade	12,00
De Cobrador	10,00
De Estrangeiro	20,00

PASSAPORTE:

01 - 18 Individual 80,00

Com acompanhante	80,00
Visto de saída	20,00
PRORROGAÇÃO DE:	
01 - 19 Passaporte	30,00
01 - 20 Carteira de Estrangeiro	10,00
CERTIDÕES: 01 - 21 De qualquer natureza (por página)	3,00
01 - 22 De registro de veículo ou cópia de prontuário	20,00
01 - 23 Retificação de Prontuário	10,00
CERTIFICADOS: 01 - 24 De registro de qualquer natureza	15,00
01 - 25 2ª via de Certificado de propriedade de veículo	30,00
GUIA: 01 - 26 De embarque de veículos	20,00
TAXA DE EXAME DE DIREÇÃO:	
01 - 27 De motorista amador	40,00
01 - 28 De motorista profissional	20,00
01 - 29 De motociclista e lambretista	20,00
SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS OU	
SOBRE PLACAS:	
01 - 30 Chapas ou sobre placas	30,00
01 - 31 Sêlo e chumbo	20,00
01 - 32 Plaquetas	30,00
PERÍCIA: 01 - 33 De acidentes de trânsito	30,00
01 - 34 Laudo pericial	25,00
LICENÇA PROVISÓRIA:	
01 - 35 Para dirigir veículo	40,00
01 - 36 Para aprender a dirigir veículo	30,00
01 - 37 Para circulação de veículo	40,00
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:	
01 - 38 Registro de transferência de propriedade de:	
a) Veículos	50,00
b) Mudança de Característica de veículo	30,00
c) Registro de carteiras de motoristas emitidas por outros Estados, Distrito Federal ou Territórios	25,00
d) Registro de veículos de outros Estados	25,00
e) Registro de Carteiras de Motorista emitidas por outros países	40,00
REBOQUES:	
01 - 39 De veículo, providenciado pela DET	50,00
EXAMES MÉDICOS:	
01 - 40 Para obtenção de Carteira de Motorista, Motociclista ou Lambretista	50,00
01 - 41 Para Cobrador	10,00
SEGUNDA VIA DE:	
01 - 42 Carteira de Motorista	40,00
01 - 43 Carteira de Motociclista ou Lambretista	25,00
01 - 44 Carteira de Identidade	18,00
01 - 45 Carteira de Cobrador	10,00

BUSCA:

01 - 46 De qualquer documento (por ano) 3,00

DEPÓSITO:

01 - 47 De veículo recolhido ao depósito da DET:

a) Até três (3) dias, por dia 3,00

b) Após o terceiro dia, por dia 7,00

SERVIÇO POLICIAL:

01 - 48 Policiamento ornamental de caráter particular, como o efetuado em festas comemorativas e outras, por turno de seis (6) horas de serviço e por elemento requisitado 20,00

01 - 49 Policiamento em estabelecimento comercial, industrial e semelhantes, por solicitação dos interessados, por turno de seis (6) horas de serviço e por elemento 20,00

01 - 50 Policiamento em recinto de festas, boites, sociedades recreativas e outros por solicitação do interessado, por turno de seis horas de serviço e por elemento 30,00

NOTA: À noite mais cinquenta por cento (50%) do valor das taxas acima.

Serviços a cargo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado:

Requerimento de medidas de prevenção contra incêndio:

01 - 51 Prédios até dois pavimentos 50,00

01 - 52 Prédios de 3 até 6 pavimentos 80,00

01 - 53 Prédios com mais de 6 pavimentos 150,00

CERTIDÃO DE VISTORIA:

01 - 54 Prédios até 2 pavimentos 80,00

01 - 55 Prédios de 3 até 6 pavimentos 120,00

01 - 56 Prédios de mais de 6 pavimentos 250,00

01 - 57 Galpões para fins diversos 100,00

01 - 58 2ª Via da certidão 30,00

01 - 59 Tarifa de conservação (Contrôle da Administração) 2,00

TABELA II**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****Registro de Licença Anual**

02 - 01 Drogarias e Farmácias Cr\$
Registro 80,00

Licença Anual 200,00

02 - 02 Hospitais, casas de saúde e clínicas especializadas:

Registro 80,00

Licença Anual 200,00

02 - 03 Policlínicas, ambulatórios com leitos, pronto-socorros, bancos de sangue e estabelecimentos congêneres:	
Registro	80,00
Licença Anual	150,00
02 - 04 Ambulatórios, dispensários e estabelecimentos congêneres:	
Registro	80,00
Licença Anual	120,00
02 - 05 Gabinete de radiologia e radioterapia:	
Registro	80,00
Licença Anual	200,00
02 - 06 Policlínicas dentárias:	
Registro	80,00
Licença Anual	120,00
02 - 07 Laboratórios de Análises Clínicas:	
Registro	80,00
Licença Anual	150,00
02 - 08 Depósitos e Casas de venda de drogas, de artigos para Laboratórios, Laboratórios de Especialidades Farmacêuticas, Indústrias Farmacêuticas e Congêneres:	
Registro	80,00
Licença Anual	200,00
02 - 09 Suprimento de Socorros Farmacêuticos:	
Registro	80,00
Licença Anual	120,00
02 - 10 Laboratórios de Prótese Dentária:	
Registro	80,00
Licença Anual	120,00
02 - 11 Depósitos ou casas de venda de artigos, aparelhagem e mobiliário-médico - Hospitalar e Dentário:	
Registro	80,00
Licença Anual	200,00
02 - 12 Ervanarias:	
Registro	70,00
Licença Anual	70,00
02 - 13 Salões de Beleza:	
Registro	80,00
Licença Anual	120,00
02 - 14 Estabelecimentos, Gabinetes e Congêneres de Fisioterapia, Psicoterapia e Hidroterapia:	
Registro	80,00
Licença Anual	150,00
02 - 15 Hotéis, Restaurantes, Bares, Confeitarias, Lanchonetes, Leiterias e outros Estabelecimentos	

Congêneres, Classe A:	
Registro	60,00
Licença Anual	200,00
02 - 16 Idem Classe B:	
Registro	60,00
Licença Anual	200,00
02 - 17 Idem Classe C:	
Registro	60,00
Licença Anual	70,00
02 - 18 Frigoríficos, Açougues, Talhos e Estabelecimentos	
Congêneres, Classe A:	
Registro	60,00
Licença Anual	150,00
02 - 19 Idem Classe B:	
Registro	60,00
Licença Anual	80,00
02 - 20 Idem Classe C:	
Registro	30,00
Licença Anual	40,00
02 - 21 Marchanterias de Gado Bovino na Capital:	
Registro	80,00
Licença Anual	280,00
02 - 22 Idem do Interior:	
Registro	80,00
Licença Anual	200,00
02 - 23 Marchanteria de Gado Suíno, Caprino e	
Ovino da Capital:	
Registro	80,00
Licença Anual	200,00
02 - 24 Idem do Interior:	
Registro	80,00
Licença Anual	150,00
02 - 25 Matadouros Particulares, na Capital:	
Registro	80,00
Licença Anual	400,00
02 - 26 Idem, no Interior:	
Registro	80,00
Licença Anual	200,00
02 - 27 Estabelecimentos Industriais de Transformação	
e Beneficiamento de Gêneros Alimentícios,	
Classe A:	
Registro	60,00
Licença Anual	450,00
02 - 28 Idem, Idem, Classe B:	
Registro	60,00
Licença Anual	400,00
02 - 29 Idem, Idem, Classe C:	



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

Registro	60,00
Licença Anual	150,00
02 - 30 Idem, Idem, Classe D:	
Registro	60,00
Licença Anual	70,00
02 - 31 Super Mercados, Mercadinhos, Mercarias e outros Estabelecimentos Comerciais Varejistas de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Classe A:	
Registro	60,00
Licença Anual	400,00
02 - 32 Idem, Idem, Classe B:	
Registro	60,00
Licença Anual	280,00
02 - 33 Idem, Idem, Classe C:	
Registro	60,00
Licença Anual	150,00
02 - 34 Idem, Idem, Classe D:	
Registro	30,00
Licença Anual	40,00
02 - 35 Armazéns de Estivas, Depósitos, Reembaladores e outros Estabelecimentos Comerciais Atacadistas de Gêneros Alimentícios, Classe A:	
Registro	60,00
Licença Anual	400,00
02 - 36 Idem, Idem, Classe B:	
Registro	60,00
Licença Anual	280,00
02 - 37 Idem, Idem, Classe C:	
Registro	60,00
Licença Anual	150,00
02 - 38 Idem, Idem, Classe D:	
Registro	60,00
Licença Anual	70,00
02 - 39 Barcos pesqueiros, geleiras, depósitos e outros estabelecimentos atacadistas do comércio de peixe, Classe A:	
Registro	60,00
Licença Anual	450,00
02 - 40 Idem, Idem, Classe B:	
Registro	60,00
Licença Anual	360,00
02 - 41 Idem, Idem, Classe C:	
Registro	60,00
Licença Anual	120,00
02 - 42 Idem, Idem, Classe D:	
Registro	30,00
Licença Anual	40,00

02 - 43 Termo de Responsabilidade inicial ou de Substituição de Responsável Assinado na Seção competente, para todos os Estabelecimentos Registrados na Secretaria de Saúde	10,00
Exames Efetuados Pelo Laboratório Central do Estado, inclusive para a Seção de Bromatologia.	
Seção de Bromatologia: 02 - 44 Águas Minerais	120,00
02 - 45 Águas de Alimentação, Farinhas, Pastas Alimentícias e Massa (cada)	100,00
02 - 46 Águas gasosas, Cidras, Vinhos, Cervejas, Licores, Vinagres, Alcool, Cachaça, Leite fresco ou em pó, Manteiga, Margarina, Banha de porco, Queijo, Óleo Comestível, Pão, Bolacha, etc., Cereais, Café moído ou em grão, Materiais açucarados, xaropes de frutas, frutas verdes, sazoadas ou secas, conservas e alimentos, condimentos, molhos, pikles e fermentos (cada)	100,00
02 - 47 Estranhos, Latas de conservas, Vasilhames ou vasilhas esmaltadas (cada)	60,00
02 - 48 Pesquisas de metais tóxicos, principalmente de chumbo - cada corpo pesquisado (cada)	50,00
02 - 49 Cacau e chocolate, açúcares e melaços (cada)	100,00
Seções de Laboratórios Clínicos	
Sangue: 02 - 50 Hemograma	5,00
02 - 51 Hematimetria, Hemoglobimetria, Leucocitometria, Fórmula Leucocitária (cada)	3,00
02 - 52 Hematócrito, Hemossedimentação, Contagem de Plaquetas, Tempo de Protombina, Prova de laço, Índices Hematológicos (cada)	3,00
02 - 53 Tempo de sangramento, Tempo de coagulação (cada)	2,00
02 - 54 Pesquisa de Filária, Pesquisa de Plasmódio (cada)	3,00
02 - 55 Dosagem de Glicose, Dosagem de Uréia, Dosagem de creatinina, Dosagem de Colesterol total, Reação de Hanger, Reação de Kahn, V.D.R.L.	10,00
Urinas: 02 - 56 Exame físico: Elementos anormais e sedimentos cópia	2,00
Fezes: 02 - 57 Parasitoscopia direta	3,00
Escarro: 02 - 58 Pesquisa direta de B.A.A.R.	3,00
Pele e Secreções: 02 - 59 Bacterioscopia	5,00
Culturas: 02 - 60 Culturas	15,00
Lavados: 02 - 61 Colheitas de lavado brônquico, Colheita de lavado gástrico (cada)	10,00
02 - 62 Pesquisa de B.A.A.R. nos lavados	3,00
02 - 63 Colheita em domicílio	10,00

Nota 1 Os exames efetuados pelo Laboratório Central do Estado só serão grátis quando requisitados pelos Serviços Médicos Estaduais.

Nota 2 Os exames efetuados pela Seção de Bromatologia, só serão grátis quando requisitados pela Divisão de higiene de Alimentação (D.H.A.), para fins de fiscalização e controle sanitário.

02 - 64 Carteira e Atestado de Saúde:

Carteira de Saúde 5,00

Atestado de Saúde (inclusive exames complementares) emitidos pelos serviços Médicos autorizados 2,00

02 - 65 Vistorias Diversas:

a) Residenciais:

b) a1) Paredes externas de alvenaria

c) (casa ou apartamento) 30,00

d) a2) Paredes externas mistas de alvenaria e madeira ou adôbe

e) 15,00 b) Edifício (por bloco) 200,00

f) c) Estabelecimentos Comerciais 50,00

g) d) Estabelecimentos Industriais 100,00

h) Nota As taxas da Posição 02-65 referem-se as vistorias realizadas dentro do município de Belém. As despesas decorrentes de vistorias (transporte e hospedagem) fora dos limites do município acima mencionado, correrão por conta do requerente.

02 - 66 Concessão de "Habite-se":

a) Residenciais

a1) Paredes externas de alvenaria (casa ou apartamento) 30,00

a2) Paredes externas mistas de alvenaria, madeira ou adôbe 15,00

a3) Paredes externas de madeira ou adôbe 10,00

b) Edifício (por apartamento) 20,00

c) Estabelecimentos Comerciais 100,00

d) Estabelecimentos Industriais 150,00

02 - 67 Fornecimento ou autenticação de 2ª via de plantas e outros documentos que tiverem transitado ou tenham sido fornecidos pela Secretaria de Saúde (por via) 3,00

02 - 68 Aprovação de projetos:

a) Residencial (casa) 0,30

b) Edifício 0,40

c) Conjunto Habitacional 0,40

d) Comercial 0,50

e) Industrial 1,00

Nota Os valores acima referem-se a "metro quadrado" (m2) de área a ser construída.

02 - 69 Licença para reparos (obras em imóveis) 6,00

02 - 70 Certificado de Higiene Industrial 120,00

02 - 71 Estabelecimentos Industriais ou Comerciais

não classificados na presente Tabela porém vinculados
às Divisões de Higiene da
Alimentação e de Fiscalização do Exercício
da Medicina, Odontologia, Farmácia e
Enfermagem:

Registro	60,00
Licença Anual	120,00
02 - 72 Certidões Diversas, fornecidas pela Secretaria de Saúde, por via	15,00
02 - 73 Requisição de Blocos de Receituário para produtos controlados	15,00

Nota

Os contribuintes localizados no interior do Estado, gozarão do desconto de 50% em relação às Taxas previstas nas posições 02 - 01 a 02 - 08, 02 - 10 a 02 - 20 e 02 - 27 a 02 - 42.

TABELA III SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

03 - 01 Certificado de identificação de viaturas procedentes de outros Estados, conduzindo mercadorias destinadas a terceiros, por viatura	5,00
03 - 02 Taxa de serviços de fiscalização de castanha p/hectolitro	0,02
03 - 03 Taxa s/serviços de fiscalização de bebidas alcoólicas, por garrafa	0,05
03 - 04 Inscrição de contribuintes do ICM por pedido	10,00
03 - 05 Cartão de inscrição, (2ª via)	10,00
03 - 06 Certidão de encerramento de atividades comerciais, p/petição	10,00
03 - 07 Certidão de alteração da razão social p/petição	10,00
03 - 08 Liberação de embarque ou desembarque de objetos de uso pessoal, por petição	5,00
03 - 09 Certidão negativa de débitos fiscais, p/petição	10,00
03 - 10 Certidão de contribuinte inscrito	10,00
03 - 11 Termo de Responsabilidade, p/petição	15,00
03 - 12 Requerimento de concessão de favores fiscais de qualquer natureza	10,00

TABELA DE SERVIÇO REMUNERADO, REQUISITADO E PAGO PELO CONTRIBUINTE: 03 - 13 Entrada, baldeação ou descarga de castanha, p/hectolitro

03 - 14 Medição nas usinas ou depósitos de castanha, p/hectolitro	0,02
03 - 15 Exportação ou embarque de castanhas, p/hectolitro	0,05
03 - 16 Serviços noturnos Domingos e Feriados:	20,00
03 - 17 Noite	40,00

03 - 18 Dia	20,00
Serviços nos Depósitos das Firmas:	
Na Capital: 03 - 19 Durante o dia	15,00
03 - 20 Durante a noite	30,00
Serviços no Interior do Estado, medição e embarque de madeira:	
03 - 21 Diurno	15,00
03 - 22 Noturno	30,00
Serviços nos domingos e feriados:	
03 - 23 Diurno	20,00
03 - 24 Noturno	40,00

MATADOURO DO MAGUARI, TAXAS DE ABATE E DE SERVIÇOS DIVERSOS:

03 - 25 Bovinos p/cabeça	15,00
03 - 26 Suínos, caprinos e ovinos p/cabeça	5,00
Taxas de Beneficiamento:	
03 - 27 Limpeza de couro (unidade)	2,00
03 - 28 Salga e ressalga (unidade)	3,00
03 - 29 Armazenamento de couros p/unidade:	
a) até quinze (15) dias	1,00
b) mais de quinze (15) dias	2,00
03 - 30 Desembarque no horário normal p/ cabeça:	
a) bovino	2,00
b) suíno, caprino e ovino	1,00
Fora do horário normal p/cabeça: a) bovino	3,00
b) suíno, caprino e ovino	2,00
03 - 31 Trânsito no horário normal p/cabeça: a) bovino	3,00
b) suíno, caprino e ovino	2,00
c) fora do horário normal, mais	1,00
03 - 32 Expedição de guia de saída para sebo em rama de gado abatido, p/unidade: a) bovino comum	4,00
b) bubalino	5,00
03 - 33 Expedição de boletim de pesagem de carne verde:	
a) bovinos e bubalinos, p/boletim	0,25
b) suínos, caprinos e ovinos p/boletim	0,15
Taxas de Refrigeração:	
03 - 34 De carnes e miudezas em geral:	
a) até 48 horas, p/quilo	0,30
b) além de 48 horas, p/quilo	0,50
03 - 35 Primeira via de despacho de mercadorias	5,00

TABELA IV Diversos

Certidões:

04 - 01 Fornecidas pela Biblioteca e Arquivo Público ou outros órgãos competentes, além de busca, p/folha	1,00
04 - 02 De permanência legal no país	0,50
04 - 03 Negativa de qualquer natureza, inclusive de crédito	10,00

Certificados:

04 - 04	De declaração de imóveis, expedidas pelas repartições competentes	10,00
04 - 05	Busca de qualquer documento, por ano	0,20
Rasas:		
04 - 06	Nas certidões passadas por servidores públicos em geral empregados de estabelecimentos ou empresas do Estado, por linha, independente de taxa, por folha	0,10
Requerimentos:		
04 - 07	De avaliação prévia de imóveis para efeito de pagamento de impostos de transmissão de propriedades, inter vivos, p/imóvel	5,00
04 - 08	Ao serviço de fiscalização competente para expor à venda inseticidas, parasiticidas e fungicidas com aplicação na agricultura, veterinária e pecuária; soros e vacinas, bem como produtos terapêuticos de uso veterinário.	
	Por produto ou preparado	1,00
04 - 09	Por petição dirigida às autoridades administrativas, inclusive as autarquias, estabelecimentos e empresas do Estado: Pela 1ª folha	1,00
	Folhas seguintes	0,50
	Por documento anexo	0,20
04 - 10	Para alteração de registro de casas de alimentação pública ou para comunicação de mudança de sede dos estabelecimentos	5,00
04 - 11	Para transferência de caução, de títulos, conversão, reconversão e desdobramento de cautelas de dívidas públicas do Estado, baixa, gravação de cláusulas e caução nos assentamentos dos respectivos títulos	1,00
04 - 12	Para aquisição de terras	10,00
Termo:		
04 - 13	De fiança ou caução, lavrado em repartição pública estadual, autarquias, estabelecimentos ou empresas do Estado, por Cr\$ 1,00 ou fração	0,05
Títulos:		
04 - 14	De legitimação ou revalidação de posses, sesmarias e outras concessões	10,00
04 - 15	Revelação de multas por infrações de regulamentos, leis e contratos com a administração pública - sobre o valor multa	10,00
Títulos de Dívida Pública do Estado:		
04 - 16	Segunda via, ou outra que se seguir sobre o valor nominal, por Cr\$ 1,00	0,05
Departamento do Serviço Público - DSP:		
04 - 17	Expedição de 2ª via, de Decretos, em geral	2,00
04 - 18	Fotocópia ou semelhante, por folha até 22 x 33 cm	3,00
04 - 19	Pelo que exceder a 22 x 33 cm, mais	1,00

DOE N° 22.437, DE 30/12/1972

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ